# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**Ano I** | **Edição Nº 287 de segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024** | **Nº de páginas: 34**


**SUMÁRIO:**


● **ERRATA PORTARIA Nº 042/2024** - ;

● **ERRATA NA PORTARIA PIUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 3 JANEIRO DE 2024** - ;

● **ERRATA PORTARIA Nº 043/2024** - ;

● **EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022** - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (AUTOCLAVAGEM) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (Grupo A/E) produzidos pelas unidades de saúde vinculadas a esta secretaria; além de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos (Grupo B) referente à Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde de

● **EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023** - RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s)

● **EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023** - RESOLVE registrar preçospara eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s)

● **EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023.** - RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s)

● **EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023.** - RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentaçãoda(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s)

● **EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023** - RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s)

● **PORTARIA Nº 007/2024 - CMI.** - Dispõe sobre a correção monetária do Auxílio-Alimentação recebido pelos servidores da Câmara Municipal de Itabaiana/SE e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 300/2024.** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 301/2024** - Conceder Licença Prêmio e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 302/2024.** - Conceder Licença Prêmio e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 303/2024.** - Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 304/2024.** - Exonerar Assessor (a) Especial VI e dá outras providências correlatas.

● **PORTARIA Nº 305/2024.** - Conceder Licença Prêmio e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 306/2024** - Nomeia Assessores Especiais.

● **PORTARIA Nº 307/2024** - Exonera e Revoga ver de representação de Assessor Especial III e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 308/2024** - Exonerar função gratificada do servidor ALINE DOURADODA SILVA MIRANDA.





Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# ERRATA

ERRATA
NA PORTARIA ABAIXO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 02 DE JANEIRO DE 2024 – EDIÇÃO Nº 255– 02 Pág (s)

ONDE SE LÊ:

**PORTARIA Nº 042 /2024**
**DE 02 de JANEIRO DE 2024**

***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana.***

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

***CONSIDERANDO*** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

***CONSIDERANDO*** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

***CONSIDERANDO***, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e providenciar as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

***CONSIDERANDO***, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:



Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br


Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## ERRATA

**I -** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III -** Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV -** Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V -** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI -** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII -** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

***CONSIDERANDO***, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - Mayra Andressa da Costa Wanderley Alves,** CPF nº 035.***.***-07 Gestor do Contrato;

**II – Ana Cláudia de Oliveira Peixoto** - CPF nº. 026.***.***-69 - Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 077/2022, decorrente do Procedimento Dispensa de Licitação.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratado | Objeto do Contrato | Vigência do Contrato |
|---|---|---|
| N P Tecnologia e Gestão de dados Ltda | Contratação de empresa especializada visando acesso ao sistema de Banco de Preços conforme proposta, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias deste município. | O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo único -** O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93. |



Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## ERRATA

**Art. 3°** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo proc sso.
**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade dura nte toda a vigência contratual.

Itabaiana, 02 de janeiro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Leia-se

**PORTARIA Nº 042 /2024**
**DE 02 de JANEIRO DE 2024**

***Designa servidore s para exercerem as funções de Ge st r e Fiscal de Contrato, para a uarem no Contrato mencionado, no â mbito da Prefeitura de Itabaiana.***

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos term s da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de ju l o de 1993 (Lei de Licitações), e,

***CONSIDERANDO*** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto n s art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fis a izar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

***CONSIDERANDO*** que os órgãos públicos devem manter gestor iscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entr a e;

***CONSIDERANDO***, também, que as principais atribuições dos Gestores d Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intu to de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a con n idade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para q e esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a a tecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da pres a ão das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual c nsultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, p ro nover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em espec a aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autorida de competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou v ri car necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e pr r over as respectivas alterações;



Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## ERRATA

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundam r ada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administr t vo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar es e processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu carg ara ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que me h rem a execução do mesmo.

***CONSIDERANDO***, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Con ra uais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumid s pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução o serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos com omissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunst n ado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, o forme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacion s com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecim e tos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contr da, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, c nto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com sua alterações.

***CONSIDERANDO***, no mais, que com essas disposições, são normatizad os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura c ntrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, ex rcendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e esta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas e pectivas funções:

**I - Mayra Andressa da Costa Wanderley Alves**, CPF nº - 135.***.***-07 Gestor do Contrato;

**II – Ana Cláudia de Oliveira Peixoto** - CPF nº. 026.***.***-69 iscal do Contrato.

**Art. 2° -** Os servidores designados atuarão no âmbito do Contr t nº 003/2024, decorrente do Procedimento Dispensa de Licitação.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratado | Objeto do Contrato | Vigência do Contrato |
|---|---|---|
| N P Tecnologia e Gestão de dados Ltda | Contratação de empresa especializada visando acesso ao sistema de Banco de Preços | O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a |



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## ERRATA

| | | |
|---|---|---|
| | conforme proposta, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias deste município. | partir d data de sua assinat r .<br>**Parág** **único** -O prazo contrat a acima mencio a lo poderá ser, excepci r almente, prorrog o na ocorrência das h ses previstas nos inci do art. 57, §1º da Lei n . 8.666/93. |

**Art. 3°** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo proc s .
**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade du a te toda a vigência contratual.

Itabaiana, 02 de janeiro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## ERRATA

**JUSTIFICATIVA**

Em obediência ao Princípio da Motivação dos Atos da Admini tração Pública, nos termos do artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho d 993, e, ainda, de acordo com os entendimentos do Tribunal de Contas da União CU, apresenta-se justificativa de erro formal do processo que compõe o procedim nto de dispensa, relacionado ao contrato 003/2024 do Fundo Municipal de A si tência Social de Itabaiana, objetivando a contratação de empresa especializada is ando o acesso ao sistema de banco de preços, da forma que segue:

*Considerando* que o procedimento supramencionado foi reali.a o plenamente a contento, cumprindo todas as normas legais atinentes à espécie

*Considerando* que, ao final, o procedimento se consubstanci u em uma pasta arquivo;

*Considerando* que, ocorreu um equívoco quanto da numeraç o do contrato na Portaria. Relativo a isso, insta salientar que tal erro não dem o stra prejuízo ao processo, haja vista que nem mesmo existe esse número de co t ato neste Fundo Municipal.

*Considerando*, também, que o equívoco cometido trata-se de nie o erro formal, e que, desta forma, não invalida o procedimento, consoante entend m nto doutrinário[1] a seguir exposto:

> O erro formal não vicia e nem torna inválido o c o umento. Haverá um erro formal no documento quando for possív el pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o to.
> Se um documento é produzido de forma diferen e da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade e sencial, reputar-se-á válido (ex.: uma proposta foi manuscrita c a ndo deveria ser datilografada ou impressa; uma proposta foi a presentada em modelo diverso do edital, mas obedeceu todo conteúdo exigido). Segundo o princípio da instrumentalid d considerar-se-á válido um documento que, embora produzido e forma diferente da exigida, ainda assim, atingir a finalidade preto ida.
> Exemplos de erro formal em licitação: o erro d identificação do envelope sanado antes da sua abertura; a ausên i de numeração das páginas da proposta ou documentação; s documentos colocados fora da ordem exigida pelo edital; a isência de um documento cujas informações foram supridas por o tro documento constante do envelope.

*Considerando*, no mais, que o Princípio da Autotutela prevê que a Administração Pública pode a qualquer tempo rever seus atos, já que a autotut la administrativa funda-se no Princípio da Legalidade Administrativa, e que, em assim sendo, a autotutela abrange o poder de anular, convalidar ou revogar ato dministrativos, devendo, *in casu*, ser corrigido o processo e convalidado o procedi nto;

*Considerando*, ainda, que o próprio Tribunal de Contas da União – T U já entendeu que a falha cometida é meramente formal, passível, ainda, de cor e ão, o que aqui se pretende, conforme se vê nos Acórdãos abaixo transcritos:



Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br


Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## ERRATA

**Acórdão nº 115/2006 - 1ª Câmara**
DETERMINAR à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Desenvolvimento Agrário, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei n.º 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II do Regimento Interno, que adote os procedimentos a seguir relacionados, bem assim dar ciência desta decisão ao Senador Demóstenes Torres, encaminhando-lhe cópia da instrução de fls. 49/57 e arquivar o presente processo:
(...)
1.3. autue devidamente os processos, com obediência à seqüência de numeração cronológica, com o registro da motivação de qualquer cancelamento ou alteração de numeração de documentos nos autos, seja por retirada ou inserção de novas peças entre as páginas numeradas, para garantir a segurança dos atos registrados e evitar fraudes;

**Acórdão nº 1.102/2011 - 1ª Câmara**
1.5. Alertar à Prefeitura Municipal de Amambai/MS quanto às seguintes impropriedades constatadas:
1.5.1. falha formal relativa a erro na numeração das páginas dos autos da Tomada de Preços nº 001/2009, Pregão Presencial nº 12/2009 e Pregão Presencial nº 07/2009, contrariando o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93;

*Considerando*, por fim, que a correção pretendida não acarretar qualquer espécie de prejuízo às partes contratantes, tampouco ao procedimento, tratando-se de mero erro na formalidade, a fim de se ordenar o procedimento, sendo, assim, dever da Administração procedê-la, tem-se por justificada a mesma, razão pela qual aproveitamos o ensejo para efetivar a correção.

Itabaiana, 19 de fevereiro de 2024

Aline Santos de Oliveira
**Agente de Contratação**



**Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223**
**TELEFONE: (79)34319-712**
**EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br**

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# ERRATA

**ERRATA**
**NA PORTARIA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 3 DE JANEIRO DE 2024 – PÁG 17 Ano I- N° 257**

**ONDE SE LÊ:**

(...) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0006.2.107 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3390.35.00 -
Serviços de Consultoria 3390.35. 04 – Assessoria ou Auditoria Contábil e Financeira
Realizada por Pessoas Jurídica Fonte: 1500
(...)

**LEIA – SE:**
**(...)** CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2123 - Manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
3390.35.00 - Serviços de Consultoria
3390.35. 04 – Assessoria ou Auditoria Contábil e Financeira Realizada por Pessoas Jurídica
Fonte: 1.500

(...)

Itabaiana/SE, 19 de Fevereiro de 2024.

Aline Santos de Oliveira
Agente de contratação



**Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223**
**TELEFONE: (79)34319-712**
**EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br**

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# PORTARIA

ERRATA
NA PORTARIA ABAIXO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 02 DE JANEIRO DE 2024 – EDIÇÃO Nº 255– 02 Pág (s)

ONDE SE LÊ:

**PORTARIA Nº 043/2024**
**DE 02 de janeiro de 2024**

***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana.***

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

***CONSIDERANDO*** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

***CONSIDERANDO*** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

***CONSIDERANDO***, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I -** Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II -** Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, providenciar a respectiva prorrogação;

**VI -** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII -** Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e providenciar as respectivas alterações;

**VIII -** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX -** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

***CONSIDERANDO***, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:



Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br


Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumida s pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução o serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos com pr missos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstan ado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, o forme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacion as com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecin e tos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contr ta da, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, q nto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com sua s lterações.

***CONSIDERANDO***, no mais, que com essas disposições, são normatizad s os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, c ntrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, e ercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e esta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas re pectivas funções:

**I - Mayra Andressa da Costa Wanderley Alves**, portadora do CPF n 035.***.***-07 Gestor do Contrato;

**II - Ana Claudia de Oliveira Peixoto,** portadora do CP : 026.***.***-69 – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 02/ 24, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 01/2022.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratada | Objeto do Contrato | Vigênc a do Contrato |
|---|---|---|
| *CAT CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA* | O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de - Assessoria e Consultoria às licitações e Contratos administrativos e convênio; - Assessoria, Consultoria e orientação na execução desses serviços, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições. | O presente C ntrato iniciará na data de sua s inatura até 31 de dezembro d 024. **Parágrafo ú ico** - O prazo contratual a ma mencionado poderá ser xcepcionalmente, prorrogado n ocorrência das hipóteses p stas nos incisos do art. 57 §1º da Lei nº. 8.666/93. |



Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

**Art. 3°** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo proces s .
**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade dura te toda a vigência contratual.

Itabaiana, 02 de janeiro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Leia-se

**PORTARIA Nº 043/2024**
**DE 02 de janeiro de 2024**

***Designa servidore. para exercerem as funções de Ges or e Fiscal de Contrato, para at a em no Contrato mencionado, no â. ito da Prefeitura de Itabaiana.***

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termo s a Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de jun h de 1993 (Lei de Licitações), e,

***CONSIDERANDO*** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto o art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fisc l ar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

***CONSIDERANDO*** que os órgãos públicos devem manter gestor e f scal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entid c ;

***CONSIDERANDO***, também, que as principais atribuições dos Gestores e Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intui o de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a conti u dade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para u esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a n ecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prest ç o das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, o sultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, pr r over a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especia quelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade ompetente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou ve fi ar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e pro o ver as respectivas alterações;



Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

**VIII -** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundame tada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administra iv para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar ess rocesso;

**IX -** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo p ra ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que mell r em a execução do mesmo.

***CONSIDERANDO***, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contr t ais são:

**I -** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução d s serviços e obras contratadas;

**III -** Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV -** Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos comp c nissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V -** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanci do referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, c n rme definido no instrumento de contrato;

**VI -** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relaciona a com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecime l s que se fizerem necessários;

**VII -** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contra a, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, qu r o à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas al erações.

***CONSIDERANDO***, no mais, que com essas disposições, são normatizado s procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, o trato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, e c cendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente r esta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas r s ectivas funções:

**I - Mayra Andressa da Costa Wanderley Alves,** portadora do CPF º 035.***.***-07 Gestor do Contrato;

**II - Ana Claudia de Oliveira Peixoto,** portadora do CPF 026.***.***-69 – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º -** Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 00 /2024, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 006/2023.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratada | Objeto do Contrato | Vigência do Contrato |
|---|---|---|
| *CAT CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA* | O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de - Assessoria e Consultoria às licitações e Contratos administrativos e convênio; - Assessoria, Consultoria e orientação na execução desses | O presente C r rato iniciará na data de sua a si atura até 31 de dezembro de 2 4. **Parágrafo un o** - O prazo contratual a a mencionado poderá ser, x epcionalmente, prorrogado n ocorrência das |

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

| | | |
|---|---|---|
| | serviços, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições. | hipóteses previstas nos incisos do art. 57 §1º da Lei nº. 8.666/93 |

**Art. 3°** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo
**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana, 02 de janeiro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal



Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

**JUSTIFICATIVA**

Em obediência ao Princípio da Motivação dos Atos da Administração Pública, nos termos do artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, de acordo com os entendimentos do Tribunal de Contas da União – TCU, apresenta-se justificativa de erro formal do processo que compõe o procedimento de dispensa, relacionado ao contrato 002/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, objetivando a contratação de empresa especializada visando o acesso ao sistema de banco de preços, da forma que segue:

*Considerando* que o procedimento supramencionado foi realizado plenamente a contento, cumprindo todas as normas legais atinentes à espécie;

*Considerando* que, ao final, o procedimento se consubstancio em uma pasta arquivo;

*Considerando* que, ocorreu um equívoco quanto da numeração de inexigibilidade na Portaria. Relativo a isso, insta salientar que tal erro não demonstra prejuízo ao processo.

*Considerando*, também, que o equívoco cometido trata-se de mero erro formal, e que, desta forma, não invalida o procedimento, consoante entendimento doutrinário[1] a seguir exposto:

> O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.
> Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido (ex.: uma proposta foi manuscrita quando deveria ser datilografada ou impressa; uma proposta foi apresentada em modelo diverso do edital, mas obedeceu a todo conteúdo exigido). Segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, atingir a finalidade pretendida.
> Exemplos de erro formal em licitação: o erro de identificação do envelope sanado antes da sua abertura; a ausência de numeração das páginas da proposta ou documentação; os documentos colocados fora da ordem exigida pelo edital; a ausência de um documento cujas informações foram supridas por outro documento constante do envelope.

*Considerando*, no mais, que o Princípio da Autotutela prevê que a Administração Pública pode a qualquer tempo rever seus atos, já que a autotutela administrativa funda-se no Princípio da Legalidade Administrativa, e que, em assim sendo, a autotutela abrange o poder de anular, convalidar ou revogar atos administrativos, devendo, *in casu*, ser corrigido o processo e convalidado o procedimento;

*Considerando*, ainda, que o próprio Tribunal de Contas da União – TCU já entendeu que a falha cometida é meramente formal, passível, ainda, de correção, o que aqui se pretende, conforme se vê nos Acórdãos abaixo transcritos:



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

**Acórdão nº 115/2006 - 1ª Câmara**
DETERMINAR à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Desenvolvimento Agrário, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei n.º 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II do Regimento Interno, que adote os procedimentos a seguir relacionados, bem assim dar ciência desta decisão ao Senador Demóstenes Torres, encaminhando-lhe cópia da instrução de fls. 49/57 e arquivar o presente processo:
(...)
1.3. autue devidamente os processos, com obediência à seqüência de numeração cronológica, com o registro da motivação de qualquer cancelamento ou alteração de numeração de documentos nos autos, seja por retirada ou inserção de novas peças entre as páginas numeradas, para garantir a segurança dos atos registrados e evitar fraudes;

**Acórdão nº 1.102/2011 - 1ª Câmara**
1.5. Alertar à Prefeitura Municipal de Amambai/MS quanto às seguintes impropriedades constatadas:
1.5.1. falha formal relativa a erro na numeração das páginas dos autos da Tomada de Preços nº 001/2009, Pregão Presencial nº 12/2009 e Pregão Presencial nº 07/2009, contrariando o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93;

*Considerando*, por fim, que a correção pretendida não acarreta a qualquer espécie de prejuízo às partes contratantes, tampouco ao procedimento, tratando-se de mero erro na formalidade, a fim de se ordenar o procedimento, sendo, assim, dever da Administração procedê-la, tem-se por justificada a mesma, razão pela qual aproveitamos o ensejo para efetivar a correção.

Itabaiana, 19 de fevereiro de 2024

Aline Santos de Oliveira
**Agente de Contratação**



**Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223**
**TELEFONE: (79)34319-712**
**EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br**

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

**Extrato**
**2º Termo Aditivo ao Contrato n° 018/2022**

**Procedimento Licitatório:** Pregão Eletrônico 004/2022.

**Contratada:** Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda (CNPJ nº. 34.405.597/0002-57).

**Objeto Contratual:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (AUTOCLAVAGEM) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (Grupo A/E) produzidos pelas unidades de saúde vinculadas a esta secretaria; além de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos (Grupo B) referente à Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Espécie de Aditivo:** Aditivo de Prazo**.**

**Vigência Inicial:** 24/02/2022 a 24/02/2023 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois a vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e três).

**Vigência Atualizada (2º Termo aditivo)**: 24/02/2022 a 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois a vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco).

**Prazo Acrescido (2º Termo Aditivo):** 12 (doze) meses.

**Fundamentação Legal:** Art. 57, §1°, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

**Parecer:** 007/2024

**Motivo da Prorrogação:** A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se, também, em decorrência da necessidade dos serviços de coleta de lixo e resíduos de saúde, transporte, tratamento e disposição final dos mesmos por se tratar de produtos que necessitam tratamento adequado para atender as necessidades do município, por tratar-se de serviços essenciais, visto que a empresa atende as necessidades da administração nos serviços prestados, além de que um novo procedimento licitatório ser muito oneroso.

Itabaiana/SE, 19 de fevereiro de 2024.

José Suelton Luiz Costa dos Santos
***Secretário Municipal de Saúde***



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# EXTRATO

**MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**
**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**Nº 005/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 075/2023**

No dia 08 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO n° 12 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **ADAILTON RESENDE SOUSA**, portador do CPF n° **35773790572**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: 45.225.726VIVIANE SANTOS DE ANDRADE CNPJ: 45.225.726/0001-60**
**Representante:** VIVIANE SANTOS ANDRADE
**Telefone:** (00) 0000-0000
**Email:** andradecomercio2022@hotmail.com
**Endereço:** AVENIDA SAO CRISTOVAO, 4218 - SAO CONRADO, Aracaju - SE - 49042-143

**Item: 2** **Quantidade:** 2.175,00 **Unidade:** KIT **Marca:** DIVERSOS **Modelo:** TR **Preço Unitário:** R$ 100,00 **Valor Total:** R$217.500,00

**Descrição:** Kit´s para atender o ensino fundamental II , composto de 01 und para cada item. | Kit´s para atender o ensino fundamental II , composto de 01 und para cada item. ? CAMISA EM MALHA CACHARREL, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, TAMANHOS (P, M, G, GG,XG) COM PINTURA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS. ? MOCHILA ESCOLAR PEQUENA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO LOSANGO MEDINDO 04MM DE ALTURA X 06MM LAARGURA, COM ESPESSURA DE 0,33MM. MEDIDAS DO CORPO: 31CM DE LARGURA X 28CM DE LARGURA X FUNDO COM 13CM DE LARGURA E 62CM DE COMPRIMENTO DIVIDIDO EM DOIS FOLES DE 07CM CADA, QUATRO FOLES DO ZIPER COM 63CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 NA COR PRETA ? CANETA ESFEROGRÁFICA: COM TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE 1.00MM, ESCRITA MACIA, SEM FALHAS OU BORRÕES, COR DA TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, TUBO CORPO TRANSPARENTE ARREDONDADO, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL ? LÁPIS GRAFITE: O LÁPIS GRAFITE DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MATERIA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE DUREZA Nº 02HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA ? BORRACHA ESCOLAR: A BORRACHA DEVE POSSUIR A SEGUINTES CARACTERISTICAS: COMPOSIÇÃO SEM ADIÇÃO DE CORANTES; LIVRE DE FTALATOS. DIMENSÕES MINIMAS COMPRIMENTO: 30MM; LARGURA: 20MM; ESPESSURA: 5MM; CARACTERISTICAS MACIA, FLEXIVEL, CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL ? CADERNO UNIVERSITARIO: CONTEM200 FOLHAS, POSSUI CAPA DURA, GRAMATURA 56G/M²

**Item: 3** **Quantidade:** 1.650,00 **Unidade:** KIT **Marca:** DIVERSOS **Modelo:** TR **Preço Unitário:** R$ 118,00 **Valor Total:** R$194.700,00

**Descrição:** Kit´s para atender o ensino INFANTIL, composto de 01 und para cada item. | Kit´s para atender o ensino INFANTIL, composto de 01 und para cada item. ? CAMISA EM MALHA CACHARREL, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, TAMANHOS (P, M, G, GG,XG) COM PINTURA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS. ? MOCHILA ESCOLAR PEQUENA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO LOSANGO MEDINDO 04MM DE ALTURA X 06MM LAARGURA, COM ESPESSURA DE 0,33MM. MEDIDAS DO CORPO: 31CM DE LARGURA E 62CM DE COMPRIMENTO DIVIDIDO EM DOIS FOLES DE 07CM CADA, QUATRO FOLES DO ZIPER COM 63CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 NA COR PRETA ? CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS: FORMATO 200MM X 275MM CADERNO COM LINHA, CADERNO COM PAUTA ? GIZ DE CERA (12 CORES) O GIZ DEVE POSSUI AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CORPO MATERIA PRIMA: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS (PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA) GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME. DIMENSÕES MÍNIMAS DIÂMETRO: 10MM; COMPRIMENTO: 75MM; CORES 12 CORES DIFERENTES. CORES OBRIGATÓRIASA: PRETO, AMARELO, VERMLHO, MARRO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA) MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 300G/M² COM JANELA; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A) CONTÉM 12 UNIDADES; B) PRODUTO ATÓXICO; C) PRAZO DE VALIDADE; D) COMPOSIÇÃO; E) NOME DO FABRICANTE; F) SELO DO INMETRO ? LÁPIS GRAFITE: O LÁPIS GRAFITE DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MATERIA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE DUREZA Nº 02HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA ? BORRACHA PONTEIRA: BORRACHA DE APAGAR NATURAL PRODUZIDA ATRAVÉS DE MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL MODELO PONTEIRA INDICADA PARA TOPO DE LÁPIS

**Item: 4** **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** KIT **Marca:** DIVERSOS **Modelo:** TR **Preço Unitário:** R$ 100,00 **Valor Total:** R$30.000,00

**Descrição:** Kit´s para atender o ensino EJA, composto de 01 und para cada item. | Kit´s para atender o ensino EJA, composto de 01 und para cada item. ? CAMISA EM MALHA CACHARREL, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, TAMANHOS (P, M, G, GG,XG) COM PINTURA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS. ? BOLSA EM NYLON 600, TIPO - TIRA COLO DE USO LATERAL, TAMANHO APROXIMADO DE 40X34X25, PINTURA EM SILKSCREEN, COM LOGOMARCA DO ÓRGÃO E/OU PROGRAMA CORRESPONDENTE ? CANETA ESFEROGRÁFICA: COM TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE 1.00MM, ESCRITA MACIA, SEM FALHAS OU BORRÕES, COR DA TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, TUBO CORPO TRANSPARENTE ARREDONDADO, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL ? LÁPIS GRAFITE: O LÁPIS GRAFITE DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MATERIA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE DUREZA Nº 02HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA ? BORRACHA ESCOLAR: A BORRACHA DEVE POSSUIR A SEGUINTES CARACTERISTICAS: COMPOSIÇÃO SEM ADIÇÃO DE CORANTES; LIVRE DE FTALATOS. DIMENSÕES MINIMAS COMPRIMENTO: 30MM; LARGURA: 20MM; ESPESSURA: 5MM; CARACTERISTICAS MACIA, FLEXIVEL, CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL ? CADERNO UNIVERSITARIO: CONTEM200 FOLHAS, POSSUI CAPA DURA, GRAMATURA 56G/M²



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# EXTRATO

**Item: 6** **Quantidade:** 725,00 **Unidade:** KIT **Marca:** DIVERSOS **Modelo:** TR **Preço Unitário:** R$ 100,00 **Valor Total:** R$72.500,00

**Descrição:** Kit´s para atender o ensino fundamental II , composto de 01 und para cada item. | Kit´s para atender o ensino fundamental II , composto de 01 und para cada item. ? CAMISA EM MALHA CACHARREL, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, TAMANHOS (P, M, G, GG,XG) COM PINTURA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS.? MOCHILA ESCOLAR PEQUENA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO LOSANGO MEDINDO 04MM DE ALTURA X 06MM LAARGURA, COM ESPESSURA DE 0,33MM. MEDIDAS DO CORPO: 31CM DE LARGURA X 28CM DE LARGURA X FUNDO COM 13CM DE LARGURA E 62CM DE COMPRIMENTO DIVIDIDO EM DOIS FOLES DE 07CM CADA, QUATRO FOLES DO ZIPER COM 63CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 NA COR PRETA? CANETA ESFEROGRÁFICA: COM TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE 1.00MM, ESCRITA MACIA, SEM FALHAS OU BORRÕES, COR DA TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, TUBO CORPO TRANSPARENTE ARREDONDADO, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL? LÁPIS GRAFITE: O LÁPIS GRAFITE DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MATERIA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE DUREZA Nº 02HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA? BORRACHA ESCOLAR: A BORRACHA DEVE POSSUIR A SEGUINTES CARACTERISTICAS: COMPOSIÇÃO SEM ADIÇÃO DE CORANTES; LIVRE DE FTALATOS. DIMENSÕES MINIMAS COMPRIMENTO: 30MM; LARGURA: 20MM; ESPESSURA: 5MM; CARACTERISTICAS MACIA, FLEXIVEL, CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL? CADERNO UNIVERSITARIO: CONTEM200 FOLHAS, POSSUI CAPA DURA, GRAMATURA 56G/M²

**Item: 7** **Quantidade:** 550,00 **Unidade:** KIT **Marca:** DIVERSOS **Modelo:** TR **Preço Unitário:** R$ 118,00 **Valor Total:** R$64.900,00

**Descrição:** Kit´s para atender o ensino INFANTIL, composto de 01 und para cada item. | Kit´s para atender o ensino INFANTIL, composto de 01 und para cada item. ? CAMISA EM MALHA CACHARREL, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, TAMANHOS (P, M, G, GG,XG) COM PINTURA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS.? MOCHILA ESCOLAR PEQUENA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO LOSANGO MEDINDO 04MM DE ALTURA X 06MM LAARGURA, COM ESPESSURA DE 0,33MM. MEDIDAS DO CORPO: 31CM DE LARGURA E 62CM DE COMPRIMENTO DIVIDIDO EM DOIS FOLES DE 07CM CADA, QUATRO FOLES DO ZIPER COM 63CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 NA COR PRETA? CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS: FORMATO 200MM X 275MM CADERNO COM LINHA, CADERNO COM PAUTA? GIZ DE CERA (12 CORES) O GIZ DEVE POSSUI AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CORPO MATERIA PRIMA: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS (PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA) GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME. DIMENSÕES MÍNIMAS DIÂMETRO: 10MM; COMPRIMENTO: 75MM; CORES 12 CORES DIFERENTES. CORES OBRIGATÓRIAS A: PRETO, AMARELO, VERMLHO, MARRO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA) MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 300G/M² COM JANELA; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A) CONTÉM 12 UNIDADES; B) PRODUTO ATÓXICO; C) PRAZO DE VALIDADE; D) COMPOSIÇÃO; E) NOME DO FABRICANTE; F) SELO DO INMETRO? LÁPIS GRAFITE: O LÁPIS GRAFITE DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MATERIA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE DUREZA Nº 02HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA? BORRACHA PONTEIRA: BORRACHA DE APAGAR NATURAL PRODUZIDA ATRAVÉS DE MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL MODELO PONTEIRA INDICADA PARA TOPO DE LÁPIS

**Total: R$ 579.600,00**

**Itabaiana, 08 de fevereiro de 2024**



**Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223**
**TELEFONE: (79)34319-712**
**EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br**



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# EXTRATO

**MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**
**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**N° 006/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 075/2023**

No dia 08 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO n° 12 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **ADAILTON RESENDE SOUSA**, portador do CPF n° **35773790572**, RESOLVE registrar preçospara eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA ITABAIANA LTDA** **CNPJ: 07.652.454/0001-96**
**Representante:** GILSON SANTOS DE FARIA
**Telefone:** (79) 3431-4193
**Email:** lpitabaiana@gmail.com
**Endereço:** R CAMPO DO BRITO, 26 - CENTRO, Itabaiana - SE - 49500-109

| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca: | Modelo: | Preço Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3.000,00 | KIT | JIVAGGUS REPUBLIC FORONI MASTER MASTER MERCUR BIC | JIVAGGUS REPUBLIC FORONI MASTER MASTER MERCUR BIC | R$ 99,00 | R$297.000,00 |

**Descrição:** Kit´s para atender o ensino fundamental I , composto de 01 und para cada item. | Kit´s para atender o ensino fundamental I , composto de 01und para cada item. ? CAMISA EM MALHA CACHARREL, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, TAMANHOS (P, M, G, GG,XG) COM PINTURA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS. ? MOCHILA ESCOLAR PEQUENA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO LOSANGO MEDINDO 04MM DE ALTURA X 06MM LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,33MM. MEDIDAS DO CORPO: 31CM DE LARGURA E 62CM DE COMPRIMENTO DIVIDIDO EM DOIS FOLES DE 07CM CADA, QUATRO FOLES DO ZIPER COM 63CM DECOMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 NA COR PRETA ? CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS: FORMATO 200MM X 275MM CADERNO COM LINHA, CADERNO COM PAUTA . LÁPIS DE COR (12 CORES) O LÁPIS DE COR DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); PINTURA LISA. DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 6MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2MM.BARRA INTERNA MACIA: ALTO PODER DE COBERTURA; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. CORES 12 CORES DIFERENTES; OBRIGATÓRIA: PRETO, AMARELO, VERMLEHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO 9CAIXA) MATÉRIA PRIMA:PAPEL CARTÃO DUPLEX: GRAMATURA MÍNIMA: 250G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA (CORTE) PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A) CONTÉM 12 UNIDADES. B) PRODUTO ATÓXICO. C) PRAZO DE VALIDADE. D) COMPOSIÇÃO. E) NOME DO FABRICANTE. F) SELO DO INMETRO ? LÁPIS GRAFITE: O LÁPIS GRAFITE DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MATERIA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE DUREZA Nº 02HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA ? BORRACHA PONTEIRA: BORRACHADE APAGAR NATURAL PRODUZIDA ATRAVÉS DE MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL MODELO PONTEIRA INDICADA PARA TOPO DE LÁPIS CANETAESFEROGRÁFICA: COM TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE 1.00MM, ESCRITA MACIA, SEM FALHAS OU BORRÕES, COR DA TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, TUBO CORPO TRANSPARENTE ARREDONDADO, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL

| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca: | Modelo: | Preço Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1.000,00 | KIT | JIVAGGUS REPUBLIC FORONI MASTER MASTER MERCUR BIC | JIVAGGUS REPUBLIC FORONI MASTER MASTER MERCUR BIC | R$ 99,00 | R$99.000,00 |

**Descrição:** Kit´s para atender o ensino fundamental I , composto de 01 und para cada item. | Kit´s para atender o ensino fundamental I , composto de 01und para cada item. ? CAMISA EM MALHA CACHARREL, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, TAMANHOS (P, M, G, GG,XG) COM PINTURA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS.? MOCHILA ESCOLAR PEQUENA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO LOSANGO MEDINDO 04MM DE ALTURA X 06MM LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,33MM. MEDIDAS DO CORPO: 31CM DE LARGURA E 62CM DE COMPRIMENTO DIVIDIDO EM DOIS FOLES DE 07CM CADA, QUATRO FOLES DO ZIPER COM 63CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 NA COR PRETA? CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS: FORMATO 200MM X 275MM CADERNO COM LINHA, CADERNO COM PAUTA. LÁPIS DE COR (12 CORES) O LÁPIS DE COR DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CORPO MATÉRIA PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); PINTURA LISA. DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 6MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2MM.BARRA INTERNA MACIA: ALTO PODER DE COBERTURA; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. CORES 12 CORES DIFERENTES; OBRIGATÓRIA: PRETO, AMARELO, VERMLEHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO 9CAIXA) MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX: GRAMATURA MÍNIMA: 250G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA (CORTE) PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A) CONTÉM 12 UNIDADES. B) PRODUTO ATÓXICO. C) PRAZO DE VALIDADE. D) COMPOSIÇÃO. E) NOME DO FABRICANTE. F) SELO DO INMETRO? LÁPIS GRAFITE: O LÁPIS GRAFITE DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CORPO MATÉRIAPRIMA: MATERIA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 170MM; DIÂMETRO: 6,5MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE DUREZA Nº 02HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA? BORRACHA PONTEIRA: BORRACHA DE APAGAR NATURAL PRODUZIDA ATRAVÉS DE MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL MODELO PONTEIRA INDICADA PARA TOPO DE LÁPIS CANETA ESFEROGRÁFICA: COM TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE 1.00MM, ESCRITA MACIA, SEM FALHAS OU BORRÕES, COR DA TAMPAINDICANDO A COR DA TINTA, TUBO CORPO TRANSPARENTE ARREDONDADO, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL

**Total: R$ 396.000,00**

**Itabaiana, 08 de fevereiro de 2024**



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# EXTRATO

**MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**
**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**N° 007/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 061/2023**

No dia 15 de fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO n° 12 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **ADAILTON RESENDE SOUSA**, portador do CPF n° **35773790572**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: PLANETA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.184.291/0001-90**

**Representante:** Nino Porto Neto

**Telefone:** (79) 3249-5338

**Email:** licitacao@planetalimpo.com

**Endereço:** R ELIZETE ARAGAO CABRAL, 468 - INACIO BARBOSA, Aracaju - SE - 49041-149

**Item: 1** **Quantidade: 1.816,00** **Unidade: M³** **Marca: SERVICO** **Modelo: SERVICO** **Preço Unitário: R$ 97,50** **Valor Total: R$177.060,00**

**Descrição: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpa Fossa Séptica em prédios públicos**

**Total: R$ 177.060,00**

**Itabaiana, 15 de fevereiro de 2024**



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# EXTRATO

**MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**
**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023**

No dia 16 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO n° 12 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **ADAILTON RESENDE SOUSA**, portador do CPF n° **35773790572**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
**Fornecedor: JJN COMERCIO & SERVICOS LTDA CNPJ: 52.884.154/0001-97**
**Representante:** JOAO JOAQUIM SANTANA NETO
**Telefone:** (79) 3022-3180
**Email:** neto.neto1212@gmail.com
**Endereço:** AV JOSÉ MATOS LIMA, 828 - JOÃO ALVES, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

| Item | Quantidade | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário: R$ | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 240,00 | PCT | AU AU | AU AU | 22,40 | R$5.376,00 |
| **Descrição:** Arroz para cães pacote com 5kg | | | | | | |
| 9 | 840,00 | UND | LIS PET | LIS PET | 8,20 | R$6.888,00 |
| **Descrição:** Patê para cachorro 280g | | | | | | |
| 10 | 840,00 | UND | LIS PET | LIS PET | 8,80 | R$7.392,00 |
| **Descrição:** Patê para gato 280g | | | | | | |
| 18 | 54.000,00 | KG | PASTEL DOG ADULTO/NUTRIDANI | PASTEL DOG ADULTO/NUTRIDANI | 5,10 | R$275.400,00 |
| **Descrição:** Ração para cachorro adulto 25kg | | | | | | |
| 19 | 29.250,00 | KG | BILLY DOG FILHOTE/NUTRIDANI | BILLY DOG FILHOTE/NUTRIDANI | 6,00 | R$175.500,00 |
| **Descrição:** Ração para cachorro filhote 25kg | | | | | | |
| 20 | 7.200,00 | KG | MANU CAT ADULTO/CEDAN | MANU CAT ADULTO/CEDAN | 7,00 | R$50.400,00 |
| **Descrição:** Ração para gato adulto 10kg | | | | | | |
| 21 | 5.400,00 | KG | BILLY CAT FILHOTE/NUTRIDANI | BILLY CAT FILHOTE/NUTRIDANI | 10,20 | R$55.080,00 |
| **Descrição:** Ração para gato filhote 10kg | | | | | | |
| 23 | 18.000,00 | KG | PASTEL DOG ADULTO/NUTRIDANI | PASTEL DOG ADULTO/NUTRIDANI | 6,30 | R$113.400,00 |
| **Descrição:** Ração para cachorro adulto 25kg | | | | | | |
| 24 | 9.750,00 | KG | BILLY DOG FILHOTE/NUTRIDANI | BILLY DOG FILHOTE/NUTRIDANI | 7,70 | R$75.075,00 |
| **Descrição:** Ração para cachorro filhote 25kg | | | | | | |
| 25 | 1.800,00 | KG | BILLY CAT FILHOTE/NUTRIDANI | BILLY CAT FILHOTE/NUTRIDANI | 11,30 | R$20.340,00 |
| **Descrição:** Ração para gato filhote 10kg | | | | | | |

**Total: R$ 784.851,00**

Itabaiana, 16 de Fevereiro de 2024



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# EXTRATO

**MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**
**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**N° 009/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023**

No dia 16 de fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO n° 12 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **ADAILTON RESENDE SOUSA**, portador do CPF n° **35773790572**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: ADRIANO DA CUNHA ANDRADE CNPJ: 17.183.140/0001-45**
**Representante: ADRIANO DA CUNHA ANDRADE**
**Telefone: (79) 9870-7789**
**Email: adrianocunhaandrade@hotmail.com**
**Endereço: R ANTONIO DUTRA, 776 - CENTRO, Itabaiana - SE - 49500-001**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 2** | **Quantidade:** 150,00 | **Unidade:** SC | **Marca:** in natura | **Modelo:** in natura | **Preço Unitário:** R$ 166,00 | **Valor Total:** R$24.900,00 |
| **Descrição:** FARELO DE SOJA SACO 50 KG. | | | | | | |
| **Item: 3** | **Quantidade:** 150,00 | **Unidade:** SC | **Marca:** in natura | **Modelo:** in natura | **Preço Unitário:** R$ 61,00 | **Valor Total:** R$9.150,00 |
| **Descrição:** FARELO DE TRIGO SACO 3O KG | | | | | | |
| **Item: 4** | **Quantidade:** 300,00 | **Unidade:** SC | **Marca:** in natura | **Modelo:** in natura | **Preço Unitário:** R$ 81,66 | **Valor Total:** R$24.498,00 |
| **Descrição:** MILHO TRITURADO SACO 60 KG | | | | | | |
| **Item: 6** | **Quantidade:** 1.000,00 | **Unidade:** KG | **Marca:** ADM | **Modelo:** ADM | **Preço Unitário:** R$ 6,74 | **Valor Total:** R$6.740,00 |
| **Descrição:** NÚCLEO ENGORDA PARA SUÍNO 1KG | | | | | | |
| **Item: 11** | **Quantidade:** 150,00 | **Unidade:** SC | **Marca:** J. Milho | **Modelo:** J. Milho | **Preço Unitário:** R$ 115,80 | **Valor Total:** R$17.370,00 |
| **Descrição:** Ração crescimento para suíno saco com 40kg | | | | | | |
| **Item: 12** | **Quantidade:** 150,00 | **Unidade:** SC | **Marca:** J. Milho | **Modelo:** J. Milho | **Preço Unitário:** R$ 112,00 | **Valor Total:** R$16.800,00 |
| **Descrição:** Ração de crescimento para frango saco com 40kg | | | | | | |
| **Item: 13** | **Quantidade:** 20,00 | **Unidade:** SC | **Marca:** ADM | **Modelo:** ADM | **Preço Unitário:** R$ 105,00 | **Valor Total:** R$2.100,00 |
| **Descrição:** Ração de crescimento para peixe saco 25kg | | | | | | |
| **Item: 14** | **Quantidade:** 150,00 | **Unidade:** SC | **Marca:** J. Milho | **Modelo:** J. Milho | **Preço Unitário:** R$ 83,62 | **Valor Total:** R$12.543,00 |
| **Descrição:** Ração de engorda para frango 40 kg | | | | | | |
| **Item: 15** | **Quantidade:** 20,00 | **Unidade:** SC | **Marca:** ADM | **Modelo:** ADM | **Preço Unitário:** R$ 79,99 | **Valor Total:** R$1.599,80 |
| **Descrição:** RAÇÃO DE ENGORDA PARA PEIXE SACO 25KG | | | | | | |
| **Item: 16** | **Quantidade:** 100,00 | **Unidade:** SC | **Marca:** J. Milho | **Modelo:** J. Milho | **Preço Unitário:** R$ 97,60 | **Valor Total:** R$9.760,00 |
| **Descrição:** Ração final para suíno saco com 40kg | | | | | | |
| **Item: 17** | **Quantidade:** 150,00 | **Unidade:** SC | **Marca:** J. Milho | **Modelo:** J. Milho | **Preço Unitário:** R$ 89,04 | **Valor Total:** R$13.356,00 |
| **Descrição:** Ração inicial para suíno saco com 40kg | | | | | | |
| **Item: 22** | **Quantidade:** 50,00 | **Unidade:** SC | **Marca:** Nutrina | **Modelo:** Nutrina | **Preço Unitário:** R$ 78,00 | **Valor Total:** R$3.900,00 |
| **Descrição:** SAL MINERAL PARA BOVINO SACO 25KG | | | | | | |

**Total: R$ 142.716,80**

**ITABAIANA, 16 de fevereiro de 2024**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

CÂMARA DE Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

**PORTARIA Nº 007/2024**
**DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a correção monetária do Auxílio-Alimentação recebido pelos servidores da Câmara Municipal de Itabaiana/SE e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** que o resultado da correção monetária do IPCA (IBGE) no período compreendido entre 01/2023 e 12/2023 teve um valor percentual de 4,62%.

**CONSIDERANDO** a doutrina especializada que ensina que *"a correção monetária não gera ganho patrimonial ao credor nem enriquece ou empobrece das partes da relação, apenas mantém incólume o patrimônio do credor, evitando o enriquecimento do devedor em seu prejuízo, em razão do decurso do tempo"*[1].

**CONSIDERANDO** o **Recurso Extraordinário nº 870.947/SE**, da lavra **do Ministro Luiz Fux**, que vaticina no sentido *de "a correção monetária tem como escopo preservar o poder aquisitivo da moeda diante da sua desvalorização nominal provocada pela inflação"* e que *"a correção monetária e a inflação, posto fenômenos econômicos conexos, exigem, por imperativo de adequação lógica, que os instrumentos destinados a realizar a primeira sejam capazes de capturar a segunda, razão pela qual os índices de correção monetária devem consubstanciar autênticos índices de preços."*

O **Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Com base na Lei nº 2.276/2019, de 17 de junho de 2019, Art. 7º, parágrafo único, que autoriza a atualização do valor mensal do Auxílio-Alimentação por Portaria, reajusta o valor do benefício em 4,62% (Quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 19 de fevereiro de 2024.

Breno Gois de Rezende

**BRENO GOIS DE REZENDE**
**Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana**

[1] FRANCO, Fernão de Borba. **Execução em face da fazenda pública.** 1ª ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002. p. 164).



Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br


Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**PORTARIA Nº 300 /2024**
**DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana.***

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

***CONSIDERANDO*** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

***CONSIDERANDO*** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

***CONSIDERANDO***, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I -** Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II -** Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III -** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV -** Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V -** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI -** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII -** Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII -** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX -** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

***CONSIDERANDO***, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I -** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III -** Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV -** Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Ciente
Ana Cláudia de Oliveira Peixoto

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**V -** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII -** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

***CONSIDERANDO***, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - Aline dos Santos Rodrigues**, CPF nº –***.915.***-47 Gestor do Contrato;

**II – Ana Cláudia de Oliveira Peixoto** - CPF nº. 026.***.***-69– Fiscal do Contrato.

**Art. 2°** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 011/2022, decorrente do Procedimento Licitatório tomada de preço nº 002/2021.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratada | Objeto do Contrato | Vigência do Contrato |
|---|---|---|
| **Construir Empreendimentos EIRELI** | Contratação de empresa especializada para a construção de Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, neste município para atender o contrato de repasse nº 1.065.529-63 – 883848/2019/MCID – CONSOLIDAÇÃO DO Sistema Único de Assistência Social – SUAS. | O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores |

**Art. 3° -** Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
**Art. 4° -** Fica revogada a Portaria nº 333, de 22 de fevereiro de 2022 em virtude da alteração do fiscal de contrato.
**Art. 5° -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Ciente
Ana Cláudia de Oliveira Peixoto

Itabaiana, 19 de fevereiro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Ciente
Aline dos Santos Rodrigues



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 301 /2024**
**De 19 de fevereiro de 2024.**

**Conceder Licença Prêmio e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 89 da Lei complementar nº 03/2008,

**RESOLVE**:

**Art. 1°.** Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, contados de **19/02/2024 a 18/05/2024**, a servidora **MARIA DO CARMO PAES DA COSTA,** portadora do **CPF: 417.***.***-87, Professor de Educação Básica III 200h**, integrante do Quadro do Magistério desta Municipalidade.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em **19** de fevereiro de 2024.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**
**Prefeito Municipal**

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 302/2024**
**De 19 de fevereiro de 2024.**

**Conceder Licença Prêmio e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 89 da Lei complementar nº 03/2008,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de **19/02/2024 a 16/08/2024**, a servidora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do **CPF: 722.***.***-68, Professor de Educação Básica III 200h**, integrante do Quadro do Magistério desta Municipalidade.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em **19** de fevereiro de 2024.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**
**Prefeito Municipal**

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 303 /2024**
**De 19 de fevereiro de 2024.**

**Conceder Licença Prêmio e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 89 da Lei complementar nº 03/2008,

**RESOLVE**:

**Art. 1°.** Concede Licença Prêmio pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados de **19/02/2024 a 16/08/2024**, aos servidores integrantes do Quadro do Magistério desta Municipalidade abaixo:

| SERVIDOR | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| ADRIANA BARRETO GOIS | 660.***.***-15 | Professor(a) de Ed. Básica III 200h |
| ELISANGELA CARVALHO MONTEIRO | 956.***.***-15 | Professor(a) de Ed. Básica III 200h |
| ELISANGELA DOS SANTOS GOIS | 591.***.***-00 | Professor(a) de Ed. Básica III 200h |
| IVONI LIMA DE ANDRADE | 256.***.***-49 | Professor(a) de Ed. Básica IV 200h |
| MARIA JOSE CARVALHO LIMA | 712.***.***-00 | Professor(a) de Ed. Básica III 200h |
| MARIA NIVALDA DE OLIVEIRA | 695.***.***-68 | Professor(a) de Ed. Básica III 200h |
| PERCILIA GOIS DE MENDONCA | 327.***.***-10 | Professor(a) de Ed. Básica III 200h |
| SHEILLA DAYANE SIQUEIRA GOIS | 778.***.***-20 | Professor(a) de Ed. Básica III 200h |
| VERA LUCIA DOS SANTOS | 345.***.***-49 | Professor(a) de Ed. Básica III 200h |

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em **19** de fevereiro de 2024.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**
**Prefeito Municipal**

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 304/2024**
**De 19 de fevereiro de 2024.**

Exonerar **Assessor (a) Especial VI** e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1°.** Exonerar **MIGUEL GOMES RIBEIRO NETO,** portador (a) do **CPF: 066.***.***-89,** do cargo de Assessor (a) Especial VI – CC 0006.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em 19 de fevereiro de 2024.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**
**Prefeito Municipal**

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 305 /2024**
**De 19 de fevereiro de 2024.**

**Conceder Licença Prêmio e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 89 da Lei complementar nº 03/2008,

**RESOLVE**:

**Art. 1°.** Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, contados de **19/02/2024 a 18/05/2024**, a servidora **MARCIA DOS SANTOS MARCIANO,** portadora do **CPF: 978.***.***-34, Professor de Educação Básica II 200h**, integrante do Quadro do Magistério desta Municipalidade.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em **19** de fevereiro de 2024.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**
**Prefeito Municipal**

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 306 /2024
De 19 de Fevereiro de 2024.

Nomeia **Assessores Especiais** e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear os Assessores Especiais, abaixo relacionados:

| Nome | CPF | Cargo |
|---|---|---|
| ADEILMA DE SOUZA OLIVEIRA | 039.***.***-86 | ASSESSOR(A) ESPECIAL VI |
| ANA DILMA DE OLIVEIRA ANDRADE | 033.***.***-55 | ASSESSOR(A) ESPECIAL VI |
| CAMILA SANTOS SILVA | 071.***.***-35 | ASSESSOR(A) ESPECIAL VI |
| CATIANE OLIVEIRA MENEZES | 034.***.***-20 | ASSESSOR(A) ESPECIAL VI |
| GARDENIA DA SILVA ARAUJO | 029.***.***-85 | ASSESSOR(A) ESPECIAL VI |
| THALIA SILVA DOS ANJOS | 118.***.***-32 | ASSESSOR(A) ESPECIAL VI |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em **19** de Fevereiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
**Prefeito Municipal**

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 307 /2024**
**De 19 de Fevereiro de 2024.**

Exonera e Revoga Verba de Representação de **ASSESSOR ESPECIAL III** e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar e Revogar Verba de Representação de 56% de Assessor Especial III CC03, **JONHNATHA SANTOS ALVES,** portador (a) do CPF: **070.***.***-05.**

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em 19 de Fevereiro de 2024.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**
**Prefeito Municipal**

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº** 308 **/2024**
**De** 19 **de Fevereiro de 2024.**

Exonerar Função Gratificada do(a) servidor(a) **ALINE DOURADO DA SILVA MIRANDA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1°.** Exonerar **ALINE DOURADO DA SILVA MIRANDA,** CPF: 014.***.***-67 da Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR PORTE I-INTINERANTE,** a partir de 16 de Fevereiro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em 19 de Fevereiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
**Prefeito Municipal**

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA